

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – AGOSTO/2023

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 31	O Município deve verificar se a meta bimestral de arrecadação estabelecida na programação financeira, comportará o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecido no anexo de metas fiscais. OBS.: Se for verificado durante o mês, que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas fiscais previstas, promover a limitação de empenhos e movimentação financeira.	“Caput” e §§ 1º, 2º e 3º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 31	Os Municípios que optaram pelo regime especial de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito mensal em conta especial, do montante destinado à saldar os precatórios vencidos e a vencer.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. NOTA TÉCNICA nº 27/2013, da GEPAM.
Até dia 31	Os municípios deverão realizar o envio da Matriz de Saldos Contábeis – MSC, referente ao mês anterior. OBS.: O envio deverá ser realizado via SICONFL.	§ 2º, do artigo 8, da Portaria STN nº 642/2019.
Até dia 31	Os municípios que possuem precatórios pelo regime ordinário, devem depositar os valores combinados com o credor. OBS.: Os municípios devem comunicar ao Tribunal de Justiça os prazos e forma de pagamento negociado com o credor.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.
Até dia 31	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet, os dados e informações contendo a relação de todas as compras realizadas no mês de junho de 2023.	Inciso XXIV, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do T.C.U., e §6º c/c inciso VI, do artigo 1º, da Lei Federal nº 9.755/1998.
Até dia 31	Os municípios devem divulgar por meio de publicação, o demonstrativo mensal do montante de cada um dos tributos arrecadados, e os recursos recebidos, os valores de origem tributária entregues e a entregar e a expressão numérica dos critérios de rateio relativos ao mês de julho de 2023.	Artigo 162, da Constituição Federal.
Até dia 31	Os municípios que optaram pelo regime especial mensal de pagamento dos precatórios, devem realizar o depósito em conta especial do Tribunal de Justiça do valor correspondente ao percentual mínimo calculado sobre a Receita Corrente Líquida - RCL.	Inciso I, do § 1º, do artigo 97 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias-ADCT. ADI 4.357 julgado Supremo Tribunal Federal, que modulou os efeitos da EC nº 62/2009.
Até dia 31	As Prefeituras devem verificar se no 2º quadrimestre de 2023, o Município está atendendo o limite do montante da dívida consolidada. OBS.: Para os municípios com mais de 50 mil habitantes, e para aqueles que não optaram pela apuração semestral.	§ 4º, do artigo 30, da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 31	Os municípios devem verificar se no 2º quadrimestre de 2023, a despesa com pessoal não excedeu em relação à receita corrente líquida, os percentuais estabelecidos nos incisos III, dos arts. 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000. OBS.: Somente para os municípios com menos de 50 mil habitantes.	“caput”, do artigo 22 c/c inciso I, do artigo 63, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 31	Os municípios deverão emitir o Relatório de Gestão Fiscal correspondente ao 2º quadrimestre de 2023. OBS.: Todos os municípios.	Arts. 54 c/c 55, ambos da Lei Complementar nº 101/2000.
Até dia 31	As Prefeituras, Câmaras, Fundos de Previdência, Institutos de Previdência, Autarquias, Fundações, Empresas Estatais Dependentes (todos municipais) deverão realizar o envio da conciliação bancária mês julho de 2023 (balancetes isolados e conjuntos).	Comunicado SDG nº 77/2022, do TCE-SP.

GEPAM, 30 de agosto de 2023.
